

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº 1.086 – Interromper, a partir do dia 14/10/2020, as férias da servidora Tayane Cerqueira da Silva dos Santos, SIAPE nº 1241198, programadas para usufruir no período de 13/10/2020 a 28/10/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 11/06/2021, tendo em vista que o período de férias programadas coincidiram com o período de afastamento já autorizado e a solicitação atende os requisitos do Artigo 6º da Instrução Normativa 28/2020 do Ministério da Economia.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o Centro de Formação de Professores não dispõe de docentes pertencentes à classe ou nível superior ao postulante, RESOLVE:

Nº 1.089 – Constituir uma comissão composta pelos (as) docentes Marcia Luciana Cazetta, matrícula SIAPE Nº 1554838, Claudia Bloisi Vaz Sampaio, matrícula SIAPE Nº 0287857 e Sivanildo da Silva Borges, matrícula SIAPE Nº 1551411, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à análise e emissão de parecer acerca do processo Nº 23007.00016670/2020-58, referente à progressão funcional do professor Rodrigo de Paula, da classe de professor associado nível I para associado nível II.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as disposições contidas nas Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e Art. 8º, inciso III do Decreto 3.555/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00008499/2020-97, RESOLVE:

Designar o servidor Orlando Edson Rocha de Almeida (SIAPE 2015363), para atuar como pregoeiro, e os servidores Fabio Jesus dos Santos (SIAPE 1989914) e Jacson Machado Nunes (SIAPE 1742427) para compor a equipe de apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº 22/2020, cujo objeto é a aquisição de livros para o curso de Engenharia da Produção do CETENS.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.094, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as Diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais definidas na Resolução CONSUNI/UFRB nº 002/2020; CONSIDERANDO as atividades acadêmicas de ensino na graduação, através do Semestre Acadêmico Suplementar (“Semestre 2020.3”), definido pela Resolução CONAC 019/2020, bem como a retomada e reorganização do Semestre Acadêmico 2020.1. na pós-graduação, através da Resolução CONAC N. 022/2020, RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer orientações às Direções de Centros de Ensino, Pró-Reitorias, Superintendências e aos Servidores Docentes e Técnicos, em relação ao apoio ao ensino remoto no contexto da pandemia.

Art. 2º. – As Direções de Centros de Ensino, Pró-Reitorias e Superintendências, quando instadas, devem disponibilizar aos servidores docentes e técnicos administrativos, sob forma de empréstimo, notebook, CPU, monitor, impressora, cadeira, mesa e demais equipamentos que possibilitem o aumento de produtividade e a ergonomia mediante termo de acatamento de bens.

Parágrafo Único: Os equipamentos e mobiliários a serem cedidos são prioritariamente aqueles disponíveis na unidade de lotação. Em caso da indisponibilidade destes, os respectivos dirigentes deverão contactar com a Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para verificar a possibilidade de atendimento da demanda, respeitando sempre a disponibilidade dos bens existente no patrimônio da UFRB.

Art. 3º. – As Direções de Centros de Ensino podem disponibilizar aos servidores docentes os gabinetes existentes nos Centros para servir como base para a realização das aulas remotas,

observando protocolo do Comitê de Acompanhamento e enfrentamento à Covid-19 da UFRB para a realização de atividades presenciais (“Protocolo de Orientação Geral para Prevenção da Covid-19 nos Ambientes de Trabalho”, disponível no endereço: https://ufrb.edu.br/portal/images/documentos/2020/Protocolo_Preven%C3%A7%C3%A3o_COVID-19.pdf).

Art. 4º. – Em relação à assistência técnica, tecnológica e didática, para apoiar o ensino remoto, determina-se:

I – À Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), a manutenção da disponibilidade do HELPDESK para prestar o apoio virtual nas questões mais necessárias aos sistemas institucionais SIG, SIPAC, SIGRH e outros similares.

II – Às Direções dos Centros de Ensino, a manutenção dos serviços de consultorias prestadas pelos Setores de TI nos Centros (Técnicos dos Laboratórios de Informática), para apoiar a realização do ensino remoto.

Art. 5º – Durante o período de duração do ensino remoto serão utilizadas, de preferência, plataformas da instituição (SIPAC, SIGRH, Turma Virtual do SIGAA, Moodle) ou de organizações parceiras (Google Sala de Aula, Google Meet, G Suíte) da UFRB para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Único: Fica autorizada a utilização de outras plataformas digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras mídias sociais), desde que o(s) docente(s) se responsabilize(m) pelo cadastro dos discentes e por administrar as informações no meio digital escolhido.

Art. 6º. – Ficam estabelecidas as seguintes definições em relação à Segurança Digital e ao Direito à Propriedade Intelectual:

I - A Administração da UFRB tomará as providências para comunicar aos envolvidos nas atividades de ensino remoto a seguinte notícia: “A imagem dos docentes, discentes e demais envolvidos, além do conteúdo oral e escrito das aulas, encontram-se legalmente protegidos pela Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e somente poderão ser utilizados para fins exclusivamente acadêmicos a que se destinam e no âmbito interno da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Estão proibidas quaisquer outras formas de utilização, tais como copiar, editar, adicionar, reduzir, exibir, difundir publicamente, transmitir a terceiros, bem como trocar, emprestar ou praticar qualquer ato de comercialização. A violação a quaisquer desses direitos

exclusivos dos titulares acarretará as sanções previstas na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), nos arts. 184 e 186 do Código Penal, sem prejuízo da apuração de transgressão disciplinar de servidores (Lei nº 8.112/90) e discentes (Estatuto da UFRB).”

II - A violação aos direitos acima mencionados deverão ser comunicados através do e-mail ascom@ascom.ufrb.edu.br com o assunto “Direito Autoral”, para que sejam acionados os meios institucionais quanto à reparação aos direitos porventura violados, bem como as penalidades previstas na legislação.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015 e de acordo com o Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º - Designar HILDA COSTA DOS SANTOS TALMA, Professor do Magistério Superior, Mat. SIAPE 1278049, Coordenador do Colegiado do curso de Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade do CETENS, desta universidade.

Art. 2º - Designar JEMIMA PEREIRA GUEDES, Professor do Magistério Superior, Mat. SIAPE 3317791, Vice-Coordenadora do Colegiado do curso de Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade do CETENS, desta universidade.

Art. 3º - Convalidar os atos dos servidores na função a partir de 15/10/2020.

Wagner Tavares da Silva